



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Altera o Art. 2º da Lei Municipal Nº. 2.506, de 27 de março de 2014.

Art. 1º o Art. 2º da Lei Municipal Nº. 2.506, de 27 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

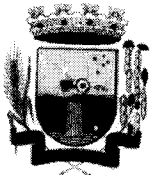
Art. 2º A Junta Administrativa de Recursos Ambientais deverá se reunir uma vez por mês em sessão ordinária, com a possibilidade de realização de sessão extraordinária, caso houver necessidade. (NR)

...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 21 DE MARÇO DE 2016 DE 2015.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

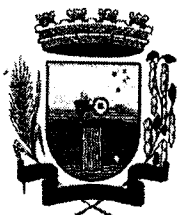
Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 12/2016, que “Altera o Art. 2º da Lei Municipal Nº. 2.506, de 27 de março de 2014.”

A referida alteração da Lei Municipal, faz-se necessária, conforme solicitação em anexo.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

OFÍCIO Nº 002/2015-JARA

Santo Augusto/RS, 10 de dezembro de 2015.

Exmo. Sr.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO

M.D. Prefeito Municipal de

Santo Augusto-RS

Prezado prefeito:

Ao cumprimentá-lo muito cordialmente, viemos por meio deste, solicitar de Vossa Excelência, alteração na Lei Municipal nº 2.506, de 27 de março de 2014 que cria a Junta Administrativa de Recursos Ambientais-JARA, quanto ao Art. 2º - este deverá ter a seguinte redação: **A Junta Administrativa de Recursos Ambientais deverá se reunir uma vez por mês em sessão ordinária, com a possibilidade de realização de reunião extraordinária, caso houver necessidade.**

Sendo o que havia para o momento, enviamos cordiais saudações.

Atenciosamente

CLEUSA MARIA STRADA

Secretária da JARA